

H  
g

**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (ME)  
E A COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS (CNPD)**

- Considerando que a protecção de dados pessoais é um direito fundamental, consagrado no artigo 35º da Constituição da República Portuguesa;
- Considerando que a CNPD tem como competência a divulgação e esclarecimento dos direitos relativos à protecção de dados;
- Considerando que é essencial promover e desenvolver a consciência cívica nas camadas mais jovens da população;
- Considerando a crescente adesão das crianças e jovens às novas tecnologias de informação e comunicação, sustentada pela maior disponibilização de computadores nas escolas;
- Considerando que é indispensável adquirir uma forte cultura de protecção de dados e de privacidade para uma utilização consciente dessas tecnologias;
- Considerando que o sistema educativo é o enquadramento mais adequado para essa acção;

O ME e a CNPD acordam na celebração do seguinte Protocolo:

**1.**

O Ministério da Educação dinamizará a inclusão de matérias de protecção de dados, no âmbito das actividades escolares nos diversos níveis de ensino.

2.

A CNPD produzirá, em colaboração com o ME, o material de apoio pedagógico necessário ao desenvolvimento do projecto disciplinar referido em 1.

3.

A CNPD dará todo o seu apoio aos docentes envolvidos nesse projecto, disponibilizando-se para eventuais acções de esclarecimento;

4.

O Ministério da Educação apoiará a divulgação de materiais relativos à protecção de dados pessoais, fornecidos pela CNPD, nos estabelecimentos de ensino.

5.

No final do primeiro biénio de vigência deste Protocolo, a CNPD e o ME avaliarão e tornarão públicos os resultados da respectiva execução.

6.

O Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem uma vigência inicial de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2007

O Presidente da Comissão  
Nacional de Protecção de Dados



Luís Lingnau da Silveira

O Director-Geral de Inovação  
e Desenvolvimento Curricular



Luís Capucha